



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 0003/2017-GEA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 6529, de 22.09.2017

**Autor: Poder Executivo**

Dispõe sobre a Organização da Polícia Militar do Estado do Amapá e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Polícia Militar do Estado que tem por finalidade o Policiamento Ostensivo Fardado, a fim de assegurar o cumprimento da Lei e a preservação da ordem pública, atuando de maneira preventiva na defesa do cidadão e na proteção do meio ambiente, organizar-se-á da seguinte forma:

1 – COMANDO GERAL:

- a) Comandante Geral;
- b) Subcomandante e Chefe do Estado Maior Geral;
- c) Gabinete do Comando Geral;
- d) Gabinete do Subcomando.

2 – UNIDADES VINCULARES:

- a) Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá;
- b) Gabinete Militar do Tribunal de Justiça;
- c) Gabinete Militar da Assembleia Legislativa;
- d) Gabinete Militar do Ministério Público;
- e) Gabinete Militar da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública;
- f) Corregedoria;
- g) Ajudância Geral;
- h) Assessoria Militar;
- i) Comissão Permanente de Licitação;
- j) Coordenadoria de Atendimento Operacional no Centro Integrado de Operações de Defesa Social;
- k) Diretoria de Benefícios Militares.

3 – ORGÃOS DE DIREÇÃO GERAL:

- a) Diretoria de Pessoal;
- b) Diretoria de Operações;
- c) Diretoria de Ensino e Instrução;

- d) Diretoria de Orçamento e Finanças;
- e) Diretoria de Comunicação;
- f) Diretoria de Saúde;
- g) Diretoria Administrativa;
- h) Diretoria de Logística;
- i) Diretoria de Inteligência;
- j) Diretoria de Inativos e Pensionistas;
- k) Diretoria de Ação Social e Cidadania;
- l) Comando de Policiamento da Capital;
- m) Comando de Policiamento do Interior.

#### 4 – ÓRGÃOS DE APOIO:

##### a) Da Corregedoria:

- I - Divisão Administrativa;
- II - Divisão Operacional;
- III - Divisão Técnica;
- IV - Divisão de Análise Jurídica;

##### b) Da Ajudância Geral:

- I - Secretaria;
- II - Divisão Administrativa.

##### c) Da Assessoria Militar:

- I - Divisão de Assessoramento Jurídico.

##### d) Coordenadoria de Atendimento Operacional no Centro Integrado de Operações de Defesa Social:

- I - Divisão Administrativa;
- II - Divisão de Operações.

##### e) Da Diretoria de Pessoal:

- I - Divisão de Mobilização e Legislação;
- II - Divisão de Processos e funções;
- III - Divisão de Pagamento de Pessoal;
- IV - Divisão de Promoção de Oficiais e Praças.

##### f) Da Diretoria de Operações:

- I - Divisão de Planejamento;
- II - Divisão de Estatística;
- III - Divisão de Operações.

##### g) Da Diretoria de Ensino e Instrução:

- I - Divisão de Processo Seletivo;
- II - Divisão de Planejamento de Ensino;

III - Divisão de Formação de Condutores.

h) Da Diretoria de Orçamento e Finanças:

I - Divisão de Orçamento;

II - Divisão de Fundos;

III - Divisão de Finanças.

i) Da Diretoria de Comunicação:

I - Divisão de Imprensa e Marketing;

II - Divisão de Cerimonial;

III - Divisão de Informação ao Cidadão.

j) Da Diretoria de Saúde:

I - Divisão de Perícia;

II - Divisão Psicossocial;

III - Divisão Administrativa.

IV - Policlínica;

k) Da Diretoria Administrativa:

I - Divisão de Projetos;

II - Divisão de Contratos e Convênios.

l) Da Diretoria de Logística:

I - Divisão de Compras;

II - Divisão de Suprimentos e Manutenção;

III - Divisão de Processamento de dados.

m) Da Diretoria de Inteligência:

I - Divisão de Inteligência e Contra Inteligência;

II - Divisão de Operações de Inteligência;

III - Divisão de Tecnologia da Informação.

n) Da Diretoria de Inativos e Pensionistas:

I - Divisão de Reserva;

II - Divisão de Reforma;

III - Divisão de Pensão.

o) Da Diretoria de Ação Social e Cidadania:

I - Divisão de Capelania;

II - Divisão de Programas Sociais;

III - Divisão de Direitos Humanos e Cidadania.

p) Do Comando de Policiamento da Capital e do Interior:

I - Divisão Administrativa.

q) Do Comando de Policiamento da Capital e do Interior:

I - Divisão Administrativa.

r) Da Banda de Música:

I - Divisão Administrativa;

II - Divisão de Justiça e Disciplina;

III - Divisão de Logística;

IV - Divisão de Ensino Musical.

s) Do Centro de Formação e Aperfeiçoamento;

I - Divisão Administrativa;

II - Divisão de Justiça e Disciplina;

III - Divisão de Logística;

IV - Divisão de Ensino;

V - Divisão de Coordenação dos Discentes.

t) Do Colégio Militar.

I - Diretoria;

II - Secretaria;

III - Divisão de Finanças.

5 – ORGÃOS DE EXECUÇÃO:

a) 1º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

IV - 4ª Companhia

b) 2º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

IV - 4ª Companhia

c) 3º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

IV - 4ª Companhia

d) 4º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

IV - 4ª Companhia

e) 5º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

IV - 4ª Companhia

f) 6º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

IV - 4ª Companhia

g) 7º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

IV - 4ª Companhia

h) 8º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

i) 9º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

j) 10º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

k) 11º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

l) 12º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

## m) 13º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

## n) 14º Batalhão de Policial Militar

I - 1ª Companhia

II - 2ª Companhia

III - 3ª Companhia

o) Banda de Música;

p) Grupo de Policiamento Aéreo;

q) Centro de Formação e Aperfeiçoamento;

r) Colégio Militar.

**Art. 2º** Os Quadros de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Amapá têm as seguintes denominações, composições e efetivos:

## I - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES COMBATENTES - QOPMC;

Coronel PM	16
Tenente Coronel PM	31
Major PM	56
Capitão PM	103
1º Tenente PM	105
2º Tenente	146
Total	457

## II - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DE SAÚDE - QOPMS;

Coronel PM	01
Tenente Coronel PM	03
Major PM	08
Capitão PM	08
1º Tenente PM	12
2º Tenente PM	15
Total	47

## III - QUADRO ESPECIAL DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES - QEOPM;

2º Tenente PM	45
Total	45

## IV - QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES - QCOPM;

Coronel PM	01
Tenente Coronel PM	01
Major PM	02
Capitão PM	04
1º Tenente PM	05
2º Tenente PM	05
Total	18

## V - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES ADMINISTRATIVOS - QOPMA;

Major PM	15
Capitão PM	64
1º Tenente PM	132

2° Tenente PM	153
Total	364

## VI - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES MÚSICOS - QOPMM;

Major PM	01
Capitão PM	01
1° Tenente PM	02
2° Tenente PM	03
Total	07

## VII - QUADRO DE PRAÇAS ESPECIAIS;

Aspirante Oficial: Combatente, Saúde e/ou Complementar.	EV
Aluno Oficial: 1°, 2° e/ou 3° ano	

## VIII - QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES COMBATENTES - QPPMC;

Subtenente PM	149
1° Sargento PM	218
2° Sargento PM	307
3° Sargento PM	509
Cabo PM	859
Soldado 1° classe	3.799
Soldado 2° classe	EV
Total	5.841

## IX - QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES MÚSICOS -QPPMM;

Subtenente	16
1° Sargento	20
2° Sargento	25
3° Sargento	27
Cabo	20
Soldado 1° classe	27
Soldado 2° classe	EV
Total	135

## X - QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES ESPECIAL - QPPME;

Subtenente	134
1° Sargento	196
2° Sargento	199
3° Sargento	254
Cabo	235
Total	1.018

## XI - QUADRO DEMONSTRATIVO FINAL.

QOPMC	457
QOPMS	47
QEOPM	45
QCOPM	18
QOPMA	364
QOPMM	07
QPPMC	5.841
QPPMM	135
QPPME	1.018
Total	7.932

**Parágrafo único.** O Efetivo Variável (EV) será composto pelos soldados 2° classe, Alunos Oficiais e as Praças especiais da Polícia Militar (Aspirantes), os quais possuem uma condição temporária de iniciação ao serviço policial militar.

**Art. 3º** As promoções no Quadro de Praças Policial Militar especial - QPPME se darão pelo critério de Antiguidade e Merecimento observados os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 0034, de 25 de abril de 2006, na Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014, e no Decreto (N) nº 019, de 10 de julho de 1985.

**Art. 4º** O ingresso no Quadro de Oficial Policial Militar Especial - QOPME será regulado pelo disposto na Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014, e na Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996.

**Art. 5º** Os cargos, funções, posto e graduações previstos no Quadro Organizacional da Polícia Militar serão ocupados pelos militares do Estado do Amapá e pelos militares do ex-Território Federal do Amapá cedidos ao Estado.

**Art. 6º** O Quadro de Distribuição de Efetivo - QDE da Polícia Militar do Amapá será regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação desta Lei.

**Art. 7º** Ficam revogadas as Leis Complementar nºs 0043, de 01 de Outubro de 2007; 0052, de 02 de Outubro de 2008; 063, de 06 de abril de 2010; 064, de 21 de setembro de 2010 e 0085, de 07 de abril de 2014.

**Art. 8º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2017.

**ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA**

**Governador**